



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO nº 111/ 2025

Sarandi, 01 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara de Vereadores.

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste encaminhar, acompanhado da Justificativa do Executivo Municipal e demais documentos necessários, o seguinte Projeto de Lei, para a análise de Vossa Excelência, em regime de urgência:

I - Projeto de Lei: Altera a Lei Ordinária nº 20/1983, da maneira que especifica.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,
CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR
Data: 11/12/25
Hora: 15:40
Por: *Wagner*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº ____/2025

SÚMULA: Altera a Lei Ordinária nº 20/1983, da maneira que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Art. 1º - Altera-se a Súmula e a redação do artigo 1º da Lei Ordinária nº 20/1983, para que esta norma jurídica passe a vigorar com o seguinte texto:

SÚMULA: Dá denominação à Avenida Municipal.

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica denominada "AVENIDA OCTÁVIO COLLI" a atual estradinha da Horta, neste Município, com mais ou menos 08 (oito) quilômetros de extensão, ligando a sede municipal à localidade de Vale Azul.

Art. 2º - Fica estabelecido o referido logradouro como *Avenida*, a fim de refletir sua característica viária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NO PAÇO MUNICIPAL, EM ____ DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

I – MÉRITO

Com o presente, dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar a justificativa da propositura do presente Projeto de Lei, cuja ementa consiste em: “Altera a Lei Ordinária nº 20/1983, da maneira que especifica”.

II – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o encaminhamento do referido Projeto de Lei, cuja ementa consiste em “Altera a Lei Ordinária nº 20/1983, da maneira que especifica”, pelas razões a que passo a expor abaixo.

É de conhecimento notório desta população que o logradouro que restou estabelecido como “ESTRADA OCTÁVIO COLLI” por força da Lei Ordinária nº 20/1983 possui características que não se aproximam a de uma “Estrada”, como atualmente é denominada, posto que se trata de uma via urbana, no interior do Município, não sendo uma via de elevada velocidade e de trânsito, como se poderia pressupor do que comumente associa-se à imagem de uma “Estrada”.

Esta denominação de Estrada, como constante da própria Lei Ordinária nº 20/1983, é residual da característica da via em tempos pretéritos, já que outrora a mesma era denominada como “Estradinha da Horta”, e que interligava ao Vale Azul, anteriormente uma área de pouco adensamento, e que hoje já se constitui como um viçoso e núcleo habitacional. Portanto, a denominação “Estrada”, que se originou de “Estradinha da Horta”, é uma denominação com resquícios de sua antiga natureza e que, há tempo considerável, não possui as mesmas características do tempo de seu advento.

Sabe-se que, em verdade, a referida via possui características de Avenida, razão pela qual, alterando a sua denominação para refletir a realidade de sua estrutura e características, temos uma modernização da denominação viária do Município, encerrando o ciclo de denominar a referida via como “Estrada”, posto que as raízes desta denominação estavam em seu nome anterior, “Estradinha da Horta”. 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Assim sendo, objetivando a modernização da nomenclatura e melhor reflexo da realidade da via com suas características, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei e o submetemos ao criterioso crivo da egrégia Casa de Leis deste Município.

NO PAÇO MUNICIPAL, EM ____ DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal